



20+ Legado & Ação ESG NA PRÁTICA

PORTARIA Nº 004/ESG20+, DE 6 DE MAIO DE 2025

Designa o **Grupo Brasil Export** como entidade-membro efetivo do **Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável (Princípio 20 de Engrenagem Multissetorial do Programa ESG20+)** e participante de todos os demais Conselhos instituídos para os 20 princípios norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável.

PREÂMBULO. *O ESG na Prática é um movimento que se estrutura como uma plataforma de convergência interinstitucional e multissetorial, promovendo a governança sustentável e a agenda ESG como ferramenta estratégica de transformação e desenvolvimento econômico. O movimento atua de forma integrada junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com organismos nacionais e internacionais, setor privado, academia e sociedade civil, fomentando articulações institucionais, normativas e operacionais para a implementação prática do ESG. No contexto do Programa ESG20+, a iniciativa se materializa na criação de Conselhos Permanentes, estruturados para garantir a governança dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, assegurando sua efetividade e aplicação em diferentes setores. Como espaço dinâmico de diálogo e cooperação técnica, o movimento estabelece interfaces institucionais e interações estratégicas com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODES) da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de outras entidades nacionais e internacionais, consolidando uma agenda de integração, inovação e convergência sustentável.*

O MOVIMENTO INTERINSTITUCIONAL ESG NA PRÁTICA, iniciativa do **INSTITUTO GLOBAL ESG**, organização da sociedade civil devidamente constituída no Brasil, no uso das atribuições a si conferidas e em alinhamento com a sua missão de convergência multissetorial, conexão público-privada responsável, valorização do legado visionário de Kofi Annan e compromisso com a implementação de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável, visando a estruturação e ampliação da governança ESG,

CONSIDERANDO QUE

- *O compromisso com o desenvolvimento sustentável, a governança ética e a justiça social e ambiental requer estruturas institucionais robustas e ordenadas, capazes de integrar as diretrizes ESG à realidade das instituições públicas e privadas;*
- *A celebração dos 20 anos dos pilares ESG (Environmental, Social, Governance) reafirma a necessidade de compromissos interinstitucionais com o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, a promoção da justiça social e o fortalecimento da governança corporativa e institucional;*
- *O Grupo Brasil Export tem total sinergia de propósitos com o Movimento ESG na Prática e com o Programa ESG20+ e atua em diversificadas frentes de trabalho, atendendo ao mercado do universo da logística, da infraestrutura e dos transportes;*





- As ações do Brasil Export, em diversas verticais nacionais e internacionais, estão voltadas a colaborar para a ampliação da infraestrutura de transportes nacional, passando por ferrovias, rodovias, portos, aeroportos, hidrovias e seus sistemas logísticos, a partir de investimentos diversificados, dentro de uma política de desenvolvimento sustentável e de distribuição de riquezas.
- O Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado ao Princípio 20 de Engrenagem Multissetorial do Programa ESG20+, busca integrar as práticas ESG e o desenvolvimento sustentável aos referidos setores destacados, de forma ampla e convergente com os esforços públicos e privados;
- A colaboração dos associados e parceiros do ecossistema do Grupo Brasil Export reforça, com distinto alcance e relevância, o Movimento ESG na Prática, o Programa ESG20+ e a Agenda de Convergência Interinstitucional e Multissetorial, fortalece a integração de políticas públicas e privadas comprometidas com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental;
- O Programa ESG20+ estrutura um modelo de governança colaborativa, promovendo a integração entre setores e o fortalecimento de políticas e práticas sustentáveis em escala nacional e internacional;

RESOLVE

Art. 1º

Fica designado o **Grupo Brasil Export** como entidade-membro efetivo do **Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável (Princípio 20 de Engrenagem Multissetorial do Programa ESG20+)**, com participação ativa e liderança nas ações, iniciativas e deliberações deste conselho, como foro de diálogo, colaboração e de facilitação de políticas públicas e privadas.

Art. 2º

O **Grupo Brasil Export** também integrará, com caráter consultivo e contributivo, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, todos os Conselhos Permanentes instituídos para cada um dos 20 Princípios Norteadores do Programa ESG20+, conforme definido na Resolução nº 001/ESG20+, de 27 de novembro de 2024, garantindo sua contribuição técnica, científica e estratégica na implementação prática das diretrizes ESG, sendo esses os Princípios:

I – **Simplificação e Integração Normativa** (Princípio 1 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Mapear e organizar os instrumentos legais e normativos existentes para facilitar sua aplicabilidade, percepção de valor e integração ao cotidiano institucional e empresarial.

II – **Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores** (Princípio 2 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Garantir que o ESG seja acessível e viável para empresas de todos os portes e setores, instituições públicas e até mesmo indivíduos, democratizando suas práticas.





III – Justiça Climática e Resiliência Social (Princípio 3 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Promover políticas e práticas que enfrentem os impactos climáticos com foco nas comunidades mais vulneráveis e na redução das desigualdades.

IV – Transição Energética e Incentivos (Princípio 4 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Apoiar a descarbonização e o uso de energias renováveis, com mecanismos fiscais e regulatórios que tornem essa transição viável e economicamente atrativa.

V – Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis (Princípio 5 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Adotar práticas que fomentem a reutilização de recursos, redução de desperdícios e fortalecimento de cadeias produtivas alinhadas aos princípios ESG.

VI – Governança Ética e Transparente (Princípio 6 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Implementar práticas de governança que priorizem transparência, prestação de contas e eficiência, apoiando-se, de forma exemplificativa, em ferramentas como o iESGo.

VII – Engajamento e Participação Social (Princípio 7 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Promover consultas públicas, fóruns de diálogo e outras formas de engajamento que permitam à sociedade civil contribuir ativamente para decisões e estratégias.

VIII – Educação e Cultura Sustentável (Princípio 8 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Desenvolver programas de capacitação contínua que integrem o ESG às práticas cotidianas de lideranças, trabalhadores e cidadãos.

IX – Inclusão Social e Diversidade (Princípio 9 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Garantir que políticas e práticas promovam equidade, respeito às diferenças e oportunidades.

X – Inovação e Tecnologias Limpas (Princípio 10 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que reduzam impactos ambientais e aumentem a eficiência econômica, com fomento a inovação e startups de impacto.

XI – Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis (Princípio 11 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Aprimorar diretrizes fiscais e tributárias para valorizar práticas sustentáveis, facilitando transações econômicas práticas, eficientes e eficazes, alinhadas ao ESG.

XII – Proteção Intergeracional (Princípio 12 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental.

XIII – Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Princípio 13 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS e destacar o Objetivo 17, que fomenta parcerias e cooperações, como base à colaboração multissetorial e convergência em rede.





XIV – Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global (Princípio 14 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Consolidar arranjos colaborativos que conectem governo, empresas e sociedade civil para maximizar o impacto prático das ações ESG.

XV – Financiamentos Diferenciados e Inclusivos (Princípio 15 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Apoiar políticas de financiamento que privilegiem projetos de impacto socioambiental positivo, acessíveis a negócios de qualquer porte.

XVI – Responsabilidade Socioambiental nas Instituições (Princípio 16 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Incorporar práticas sustentáveis como referência em gestão pública e privada, incentivando o engajamento de todos os níveis.

XVII – Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas (Princípio 17 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Valorizar o Balanço Socioambiental (NBC T 15) como ferramenta essencial para garantir transparência metrificável, padronização, comparabilidade e confiança.

XVIII – Cooperação Regional e Internacional (Princípio 18 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Promover parcerias globais e regionais que fortaleçam o impacto das ações ESG e integrem boas práticas ao contexto nacional.

XIX – Combate ao Greenwashing (Princípio 19 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Criar instrumentos e diretrizes que otimizem a compreensão do greenwashing e validem práticas sustentáveis, garantindo autenticidade e promovendo confiança no mercado.

XX – Engrenagem Multissetorial para o ESG20+ (Princípio 20 do Programa ESG20+)

Objeto macro: Fomentar um sistema integrado entre governo, empresas e sociedade, fortalecendo o ESG como plataforma estratégica para os próximos 20 anos de desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único – Além dos Conselhos Permanentes, há três verticais de colegiados especiais vinculados ao Princípio 20 do Programa ESG20+ de Engrenagem Multissetorial, a saber, o próprio Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, além do Conselho Especial Permanente de Conexão, Interface e Parceria com a Imprensa Nacional e Internacional e do Conselho Especial Permanente de Relações Internacionais e Conexões Diplomáticas Bilaterais e Multilaterais em prol da Sustentabilidade.

Art. 3º

O **Grupo Brasil Export** indicará, a tempo, modo e alinhamento com o Instituto Global ESG, nomes de representantes para compor o Conselho Especial Permanente de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável (Princípio 20 de Engrenagem Multissetorial do Programa ESG20+), além dos demais Conselhos, bem como estruturas adicionais, tais como câmaras temáticas, grupos de trabalho e afins, conforme necessidade e evolução das atividades no âmbito do Programa ESG20+.



Instituto Global
UM MUNDO DE SOLUÇÕES ESG





Art. 4º

Possibilita-se ao **Grupo Brasil Export** promover o engajamento de suas ações prioritárias, no que couber, no contexto dos 20 Princípios do Programa ESG20+ e do Movimento ESG na Prática, incentivando-os a participar e contribuir ativamente com as atividades, assim também seus entes parceiros e *stakeholders* de seu amplo ecossistema.

Art. 5º

O **Grupo Brasil Export** poderá propor a estruturação de outros colegiados e/ou iniciativas no âmbito do Movimento ESG na Prática e do Programa ESG20+, alinhados aos eixos estratégicos de governança, inovação e sustentabilidade, e em sinergia com o Instituto Global ESG, podendo contar com o envolvimento das demais instituições do ecossistema.

Art. 6º

O **Grupo Brasil Export** poderá colaborar, desenvolver e validar metodologias, métricas e certificações ESG para setores estratégicos, contribuindo com a construção de instrumentos normativos e regulamentares, bem como com o aprimoramento das práticas sustentáveis no Brasil e no cenário global.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 6 de Maio de 2025.


Alexandre Arnone

Fundador e Presidente do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática


Sóstenes Marchezine

Vice-presidente do Instituto Global ESG, Cofundador do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG)



Frente
Parlamentar
ESG na Prática
do Congresso
Nacional

